



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MD Nº 001/2020

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O padrão de vencimento básico dos servidores efetivos e celetista da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu é o fixado nesta Lei, a saber:

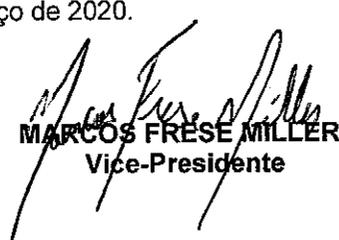
DENOMINAÇÃO	VALOR
Procurador Jurídico	R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Contador	R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais)
Técnico Legislativo	R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais)
Auxiliar Legislativo	R\$ 1.434,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)
Motorista	R\$ 1.434,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.103,00 (hum mil, cento e três reais)

DENOMINAÇÃO	VALOR
Escriturário	R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 02 de março de 2020.


OZILEI ALVES MOREIRA
Presidente


MARCOS FRESE MILLER
Vice-Presidente


ADRIANO DOS SANTOS LIMA
1º Secretário


RAFAEL JARDIM PEREIRA RAMOS
2º Secretário